

DECRETO N.º 5501

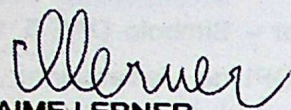
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.399, de 19 de junho de 1992,

Resolve dispensar de funções da Casa Militar da Governadoria, os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, a partir de 4 de março de 2002:

Capitão QOPM CHEHADE ELIAS GEHA, RG nº 3.440.498-0, Comandante de Grupo de Segurança da Divisão de Operações e Segurança – Símbolo 3-F, e

Capitão QOPM NELSON ARGENTINO SOARES JÚNIOR, RG nº 3.153.384-8, Subchefe da Seção de Segurança Pessoal da Divisão de Operações e Segurança – Símbolo 3-F.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO BORGES VIEIRA,
Chefe da Casa Militar

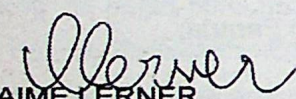
JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 5502

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.830, de 24 de maio de 1996 e o contido no protocolado sob nº 5.112.359-0,

Resolve nomear LUIZ ANSELMO TROMBINI (Titular) e ROBERTO LUIZ HARTH TEIXEIRA DE FREITAS, (Suplente), para, em complementação de mandato, integrarem o Conselho Estadual do Trabalho, na qualidade de representantes da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSPAR, em substituição a VALMOR WEISS e GILBERTO FRANCO.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,
Governador do Estado

MIGUEL SALOMÃO,
Secretário de Estado do Emprego
e Relações do Trabalho em exercício

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 5503

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 176 do Decreto nº 3.641/77, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 176

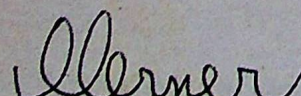
I - Estarem localizados no mínimo nas distâncias e condições a seguir especificadas:

- a) 50 metros das divisas de terrenos vizinhos, podendo esta distância ser inferior quando da anuência legal dos respectivos confrontantes;
- b) 12 metros de estradas municipais;
- c) 15 metros de estradas estaduais;
- d) 55 metros de estradas federais; e
- e) 50 metros de distância mínima, em relação a frentes de estradas, exigida apenas em relação a áreas de disposição final dos dejetos."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,
Governador do Estado

LUIZ CARLOS SOBANIA,
Secretário de Estado da Saúde

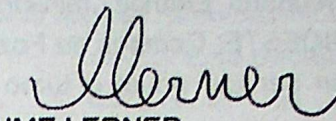
JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 5504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.725.044-7,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 4.103, de 15 de maio de 2001, que promoveu, "post mortem", ÂNGELO JOSÉ FERREIRA CHAVES NETO, RG nº 1.233.781-7, da 4ª para a 3ª Classe da Carreira de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,
Governador do Estado

JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 5505

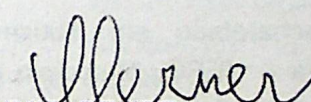
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão nº 2095, do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, transitado em julgado, nos Autos do Mandado de Segurança nº 25339-2, o contido no protocolado sob nº 4.893.996-1 e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica tomada definitiva a nomeação, formalizada pelo Decreto nº 2.042, de 12 de janeiro de 1993, de VICTÓRIA SALIK, RG nº 408.872-7, para exercer o cargo de Professor Classe D – Nível 4, disciplina de Inglês, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,
Governador do Estado

RICARDO AUGUSTO CUNHA SMIJTINK,
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência

ALCYONE SALIBA,
Secretária de Estado da Educação

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 5506

Cria o Parque Estadual da Ilha do Mel, localizado no município de Paranaguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 10.066/92, combinada com as Leis Federais nºs 6.902/81 e 9.985/00,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Parque Estadual da Ilha do Mel, com área de 337,84 ha, localizado no Município de Paranaguá/PR, de conformidade com o memorial descritivo e mapa do imóvel, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam ainda incluídas as seguintes faixas de praia: Praia Grande, Praia de Fora (Encantadas), Praia de Fora (Farol), Praia do Miguel e Prainha do Caraguatá, e a área denominada Saco do Limoeiro.

Art. 3º. O Parque Estadual da Ilha do Mel, tem como objetivo a preservação e conservação dos ambientes naturais de praia, dos Costões Rochosos, das áreas de influência marinha, dos marismas, de importantes remanescentes da Floresta Ombrófila Densa Submontana e de Terras Baixas associadas à Floresta de Restinga, dos sítios arqueológicos, em especial os sambaquis, e a rica fauna, proporcionando a proteção integral da diversidade biológica.

DECRETO Nº 5506

Art. 4º. O Parque Estadual da Ilha do Mel ficará sob a guarda, gestão e responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, que no prazo máximo de cinco anos, a contar da publicação do presente, deverá elaborar, aprovar e implantar o respectivo Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 5º. As ocupações existentes na área do Parque Estadual da Ilha do Mel serão objeto dos competentes Termos de Compromisso de Ajustamento de Condutas, e, uma vez reconhecidas, serão realocadas no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de março de 2002, 181º da Independência e 114º da República.


JAIME LERNER,

Governador do Estado

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO,

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO,

Secretário de Estado do Governo

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5506/2002**Memorial Descritivo**

Imóvel: **PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO MEL**

Situação:

Município: **PARANAGUÁ**
Comarca: **PARANAGUÁ**
Estado: **PARANÁ**

Área: **3.378.400,00 m2**
337,84 ha.

Perímetro: **15.959,79 m**

Confrontações

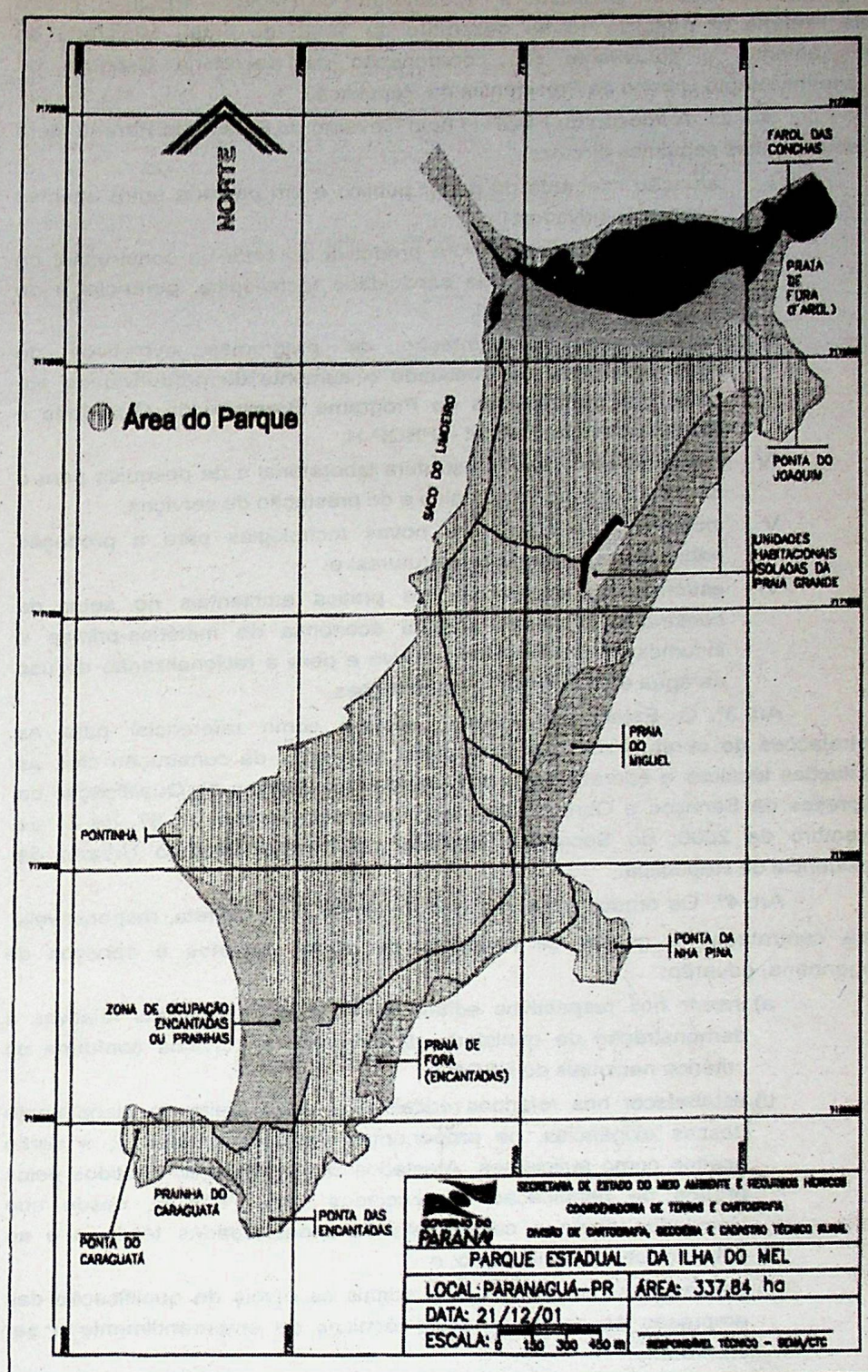
A poligonal tem início no ponto 0=PP, situado na linha seca que faz divisa com Zona de ocupação, Farol, segue com o azimute de 94°47'12" e percorre 1006.81 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação, Farol, até o ponto 1, segue com o azimute de 34°24'29" e percorre 186.75 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação, Farol, até o ponto 2, segue com o azimute de 121°39'17" e percorre 72.16 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação, Farol, até o ponto 3, segue com o azimute de 91°40'37" e percorre 141.09 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação, Farol, até o ponto 4, segue com o azimute de 116°51'25" e percorre 39.51 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 5, segue com o azimute de 152°38'47" e percorre 90.97 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 6, segue com o azimute de 130°30'35" e percorre 53.56 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 7, segue com o azimute de 154°31'48" e percorre 77.69 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 8, segue com o azimute de 124°07'02" e percorre 64.01 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 9, segue com o azimute de 173°29'42" e percorre 54.55 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 10, segue com o azimute de 220°28'44" e percorre 42.16 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 11, segue com o azimute de 241°38'09" e percorre 67.23 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 12, segue com o azimute de 199°18'28" e percorre 54.80 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 13, segue com o azimute de 238°51'15" e percorre 62.10 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 14, segue com o azimute de 220°50'26" e percorre 55.08 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 15, segue com o azimute de 290°38'46" e percorre 55.08 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 16, segue com o azimute de 289°58'26" e percorre 53.22 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 17, segue com o azimute de 4°40'05" e percorre 43.35 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 18, segue com o azimute de 4°08'00" e percorre 10.79 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 19, segue com o azimute de 71°05'49" e percorre 19.20 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 20, segue com o azimute de 359°46'13" e percorre 11.47 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 21, segue com o azimute de 336°33'52" e percorre 18.28 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 22, segue com o azimute de 5°47'35" e percorre 20.45 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 23, segue com o azimute de 8°58'52" e percorre 34.57 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 24, segue com o azimute de 346°12'26" e percorre 15.81 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 25, segue com o azimute de 320°21'43" e percorre 16.33 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 26, segue com o azimute de 292°29'29" e percorre 21.93 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 27, segue com o azimute de 271°25'52" e percorre 41.28 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 28, segue com o azimute de 259°07'32" e percorre 44.63 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 29, segue com o azimute de 341°57'41" e percorre 16.64 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 30, segue

com o azimute de 341°57'43" e percorre 61.59 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 31, segue com o azimute de 256°29'38" e percorre 59.56 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 32, segue com o azimute de 161°44'40" e percorre 37.50 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 33, segue com o azimute de 244°16'22" e percorre 78.61 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 34, segue com o azimute de 143°08'00" e percorre 33.21 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 35, segue com o azimute de 143°07'58" e percorre 24.62 m por linha seca que faz divisa com área de concessão de uso, SPU, até o ponto 36, segue com o azimute de 237°12'28" e percorre 16.34 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 37, segue com o azimute de 227°16'43" e percorre 78.29 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 38, segue com o azimute de 221°09'39" e percorre 81.28 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 39, segue com o azimute de 215°55'42" e percorre 63.69 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 40, segue com o azimute de 215°58'44" e percorre 106.13 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 41, segue com o azimute de 212°18'23" e percorre 92.68 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 42, segue com o azimute de 214°50'33" e percorre 96.86 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 43, segue com o azimute de 218°03'45" e percorre 84.38 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 44, segue com o azimute de 291°55'28" e percorre 36.63 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45, segue com o azimute de 15°39'24" e percorre 6.06 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45A, segue com o azimute de 3°22'12" e percorre 3.98 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45B, segue com o azimute de 350°31'44" e percorre 2.84 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45C, segue com o azimute de 345°57'01" e percorre 6.74 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45D, segue com o azimute de 334°57'40" e percorre 3.87 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45E, segue com o azimute de 321°40'56" e percorre 5.65 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 45F, segue com o azimute de 308°37'54" e percorre 2.99 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46, segue com o azimute de 302°26'41" e percorre 3.05 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46A, segue com o azimute de 297°31'45" e percorre 6.06 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46B, segue com o azimute de 278°52'19" e percorre 7.57 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46C, segue com o azimute de 267°08'26" e percorre 4.68 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46D, segue com o azimute de 257°28'59" e percorre 4.31 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46E, segue com o azimute de 239°23'44" e percorre 8.68 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 46F, segue com o azimute de 221°20'54" e percorre 8.14 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47, segue com o azimute de 221°20'54" e percorre 192.71 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47A, segue com o azimute de 188°38'17" e percorre 120.01 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47B, segue com o azimute de 183°14'42" e percorre 1.47 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47C, segue com o azimute de 173°09'46" e percorre 2.13 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47D, segue com o azimute de 160°32'22" e percorre 3.33 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 47E, segue com o azimute de 144°08'07" e percorre 6.30 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 48, segue com o azimute de 129°28'04" e percorre 17.93 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de Praia Grande, até o ponto 49, segue com o azimute de 128°43'55" e percorre 36.73 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de praia grande, até o ponto 50, segue com o azimute de 120°12'24" e percorre 31.94 m por linha seca que faz divisa com a comunidade de praia grande, até o ponto 51, segue com o azimute de 152°57'50" e percorre 20.89 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 52, segue com o azimute de 181°35'39" e percorre 19.66 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 53, segue com o azimute de 114°58'10" e percorre 17.41 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 54, segue com o azimute de 158°33'50" e percorre 19.17 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 55, segue com o azimute de 75°38'09" e percorre 10.17 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 56, segue com o azimute de 150°28'38" e percorre 9.41 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 57, segue com o azimute de 190°52'02" e percorre 12.26 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 58, segue com o azimute de 188°21'09" e percorre 65.86 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 59, segue com o azimute de 184°51'03" e percorre 53.95 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 60, segue com o azimute de 229°27'46" e percorre 102.33 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 61, segue com o azimute de 235°38'03" e percorre 119.70 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 62, segue com o azimute de 198°24'00" e percorre 83.07 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 63, segue com o azimute de 205°56'02" e percorre 157.96 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 64, segue com o azimute de 205°41'41" e percorre 124.52 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 65, segue com o azimute de 201°42'14" e percorre 69.77 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 66, segue com o azimute de 186°23'32" e percorre 59.73 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 67, segue com o azimute de 182°05'01" e percorre 80.31 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 68, segue com o azimute de 162°40'01" e percorre 83.38 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 69, segue com o azimute de 106°28'58" e percorre 49.66 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 70, segue com o azimute de 69°02'47" e percorre 49.94 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 71, segue com o azimute de 111°28'19" e percorre 42.32 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 72, segue com o azimute de 199°12'59" e percorre 30.84 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 73, segue com o azimute de 176°30'09" e percorre 41.31 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 74, segue com o azimute de 147°35'30" e percorre 30.00 m por linha seca que faz divisa com

a orla marítima, até o ponto 75, segue com o azimute de 133°38'50" e percorre 31.15 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 76, segue com o azimute de 108°00'46" e percorre 17.17 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 77, segue com o azimute de 80°08'45" e percorre 18.76 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 78, segue com o azimute de 134°42'13" e percorre 24.59 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 79, segue com o azimute de 129°58'15" e percorre 25.73 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 80, segue com o azimute de 107°53'06" e percorre 38.55 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 81, segue com o azimute de 143°51'57" e percorre 31.93 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 82, segue com o azimute de 172°11'53" e percorre 36.54 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 83, segue com o azimute de 119°03'22" e percorre 36.32 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 84, segue com o azimute de 153°52'51" e percorre 38.50 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 85, segue com o azimute de 129°06'40" e percorre 27.36 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 86, segue com o azimute de 84°08'13" e percorre 55.02 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 87, segue com o azimute de 115°52'29" e percorre 34.14 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 88, segue com o azimute de 165°14'39" e percorre 54.65 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 89, segue com o azimute de 180°52'06" e percorre 45.54 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 90, segue com o azimute de 232°47'22" e percorre 54.15 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 91, segue com o azimute de 191°51'09" e percorre 108.08 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 92, segue com o azimute de 270°58'52" e percorre 61.33 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 93, segue com o azimute de 274°02'55" e percorre 88.38 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 94, segue com o azimute de 317°42'58" e percorre 41.48 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 95, segue com o azimute de 1°30'44" e percorre 25.77 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 96, segue com o azimute de 15°55'49" e percorre 62.89 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 97, segue com o azimute de 292°08'53" e percorre 150.98 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 98, segue com o azimute de 265°52'17" e percorre 132.09 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 99, segue com o azimute de 226°34'46" e percorre 162.11 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 100, segue com o azimute de 268°46'56" e percorre 138.68 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 101, segue com o azimute de 228°02'23" e percorre 39.67 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 102, segue com o azimute de 183°34'47" e percorre 94.50 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 103, segue com o azimute de 250°17'42" e percorre 166.08 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 104, segue com o azimute de 298°22'07" e percorre 122.15 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 105, segue com o azimute de 247°31'44" e percorre 28.44 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 110, segue com o azimute de 204°23'10" e percorre 42.70 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 111, segue com o azimute de 208°30'18" e percorre 81.51 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 112, segue com o azimute de 203°22'04" e percorre 56.93 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 113, segue com o azimute de 201°05'14" e percorre 88.64 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 114, segue com o azimute de 190°07'14" e percorre 58.10 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 115, segue com o azimute de 190°33'05" e percorre 57.18 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 116, segue com o azimute de 109°26'34" e percorre 22.47 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 117, segue com o azimute de 77°56'10" e percorre 32.34 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 118, segue com o azimute de 86°03'28" e percorre 33.31 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 119, segue com o azimute de 137°15'12" e percorre 55.57 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 120, segue com o azimute de 141°34'04" e percorre 15.33 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 121, segue com o azimute de 239°05'12" e percorre 60.34 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 122, segue com o azimute de 224°48'27" e percorre 21.04 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 123, segue com o azimute de 281°03'55" e percorre 54.19 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 124, segue com o azimute de 265°29'21" e percorre 44.63 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 125, segue com o azimute de 205°10'01" e percorre 44.73 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 126, segue com o azimute de 142°08'42" e percorre 42.69 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 127, segue com o azimute de 83°05'19" e percorre 61.91 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 128, segue com o azimute de 128°54'52" e percorre 30.22 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 129, segue com o azimute de 195°10'30" e percorre 31.97 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 130, segue com o azimute de 230°18'14" e percorre 100.44 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 131, segue com o azimute de 281°28'33" e percorre 44.03 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 132, segue com o azimute de 306°06'30" e percorre 44.70 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 133, segue com o azimute de 305°36'06" e percorre 29.19 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 134, segue com o azimute de 192°06'11" e percorre 62.05 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 135, segue com o azimute de 159°50'43" e percorre 22.55 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 136, segue com o azimute de 217°15'44" e percorre 18.70 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 137, segue com o azimute de 241°48'14" e percorre 33.00 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 138, segue com o azimute de 194°21'28" e percorre 54.88 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 139, segue com o azimute de 223°16'57" e percorre 67.71 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 140, segue com o azimute de 235°35'24" e percorre 68.87 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 141, segue com o azimute de 217°03'10" e percorre 73.95 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 142, segue com o azimute de 256°51'52" e percorre 69.44 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 143, segue com o azimute de 269°04'47" e percorre 54.80 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 144, segue com o azimute de 329°41'25" e percorre 61.29 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 145, segue com o azimute de 304°27'45" e percorre 26.95 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o

ponto 146, segue com o azimute de 2°49'13" e percorre 36.58 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 147, segue com o azimute de 27°31'08" e percorre 50.77 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 148, segue com o azimute de 338°43'35" e percorre 32.05 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 149, segue com o azimute de 314°32'16" e percorre 167.41 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 150, segue com o azimute de 274°55'06" e percorre 95.29 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 151, segue com o azimute de 269°28'49" e percorre 105.83 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 152, segue com o azimute de 243°46'09" e percorre 26.06 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 153, segue com o azimute de 189°55'53" e percorre 41.98 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 154, segue com o azimute de 224°58'00" e percorre 48.62 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 155, segue com o azimute de 252°52'07" e percorre 48.51 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 156, segue com o azimute de 257°39'35" e percorre 28.36 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 157, segue com o azimute de 340°10'29" e percorre 34.41 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 158, segue com o azimute de 338°58'51" e percorre 33.87 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 159, segue com o azimute de 16°53'00" e percorre 58.74 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 160, segue com o azimute de 283°11'56" e percorre 60.57 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 161, segue com o azimute de 343°25'58" e percorre 57.73 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 162, segue com o azimute de 9°19'00" e percorre 45.96 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 163, segue com o azimute de 11°34'43" e percorre 81.11 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 164, segue com o azimute de 74°58'46" e percorre 30.21 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 165, segue com o azimute de 118°01'09" e percorre 71.91 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 166, segue com o azimute de 123°12'54" e percorre 55.19 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 167, segue com o azimute de 63°59'44" e percorre 21.03 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 168, segue com o azimute de 347°47'13" e percorre 30.11 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 169, segue com o azimute de 72°47'06" e percorre 38.62 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 170, segue com o azimute de 102°59'24" e percorre 55.12 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 171, segue com o azimute de 83°00'53" e percorre 24.91 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 172, segue com o azimute de 102°07'18" e percorre 47.48 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 173, segue com o azimute de 125°09'40" e percorre 86.86 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 174, segue com o azimute de 187°17'34" e percorre 23.18 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 175, segue com o azimute de 130°22'39" e percorre 67.47 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 176, segue com o azimute de 124°16'08" e percorre 70.69 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 177, segue com o azimute de 32°55'55" e percorre 23.04 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 178, segue com o azimute de 113°43'28" e percorre 23.40 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 179, segue com o azimute de 40°36'28" e percorre 60.21 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 180, segue com o azimute de 28°09'01" e percorre 54.50 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 181, segue com o azimute de 23°01'00" e percorre 24.61 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 182, segue com o azimute de 127°51'32" e percorre 12.58 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 183, segue com o azimute de 99°03'06" e percorre 23.37 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 184, segue com o azimute de 133°05'16" e percorre 15.43 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 185, segue com o azimute de 130°53'43" e percorre 14.27 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 186, segue com o azimute de 31°45'13" e percorre 11.65 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 187, segue com o azimute de 121°02'45" e percorre 36.56 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 188, segue com o azimute de 12°53'40" e percorre 4.28 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 189, segue com o azimute de 101°55'54" e percorre 34.62 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 190, segue com o azimute de 47°02'08" e percorre 17.86 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 191, segue com o azimute de 18°45'49" e percorre 14.66 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 192, segue com o azimute de 17°43'39" e percorre 70.94 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 193, segue com o azimute de 16°41'46" e percorre 135.99 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 194, segue com o azimute de 10°46'37" e percorre 174.56 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 195, segue com o azimute de 10°29'14" e percorre 19.39 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 196, segue com o azimute de 90°45'40" e percorre 60.24 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 197, segue com o azimute de 4°07'17" e percorre 87.80 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 198, segue com o azimute de 278°27'17" e percorre 39.27 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 199, segue com o azimute de 278°27'17" e percorre 22.15 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 200, segue com o azimute de 225°43'39" e percorre 8.30 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 201, segue com o azimute de 264°44'48" e percorre 138.53 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 202, segue com o azimute de 304°11'20" e percorre 63.94 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 203, segue com o azimute de 321°37'16" e percorre 27.41 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 204, segue com o azimute de 309°29'45" e percorre 45.71 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 205, segue com o azimute de 24°00'33" e percorre 68.69 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 206, segue com o azimute de 353°23'43" e percorre 49.99 m por linha seca que faz divisa com a orla marítima, até o ponto 207, segue com o azimute de 38°34'27" e percorre 47.07 m por linha seca que

faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 208, segue com o azimute de 353°06'29" e percorre 57.93 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 209, segue com o azimute de 325°57'29" e percorre 35.41 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 210, segue com o azimute de 331°08'08" e percorre 5.69 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 211, segue com o azimute de 7°07'43" e percorre 52.71 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 212, segue com o azimute de 292°09'40" e percorre 389.72 m por linha seca que faz divisa com Zona de ocupação , Encantadas, até o ponto 213, segue com o azimute de 304°19'04" e percorre 3.33 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 214, segue com o azimute de 306°15'14" e percorre 55.80 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 215, segue com o azimute de 331°50'38" e percorre 80.53 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 216, segue com o azimute de 321°58'23" e percorre 88.94 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 217, segue com o azimute de 49°20'30" e percorre 28.39 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 218, segue com o azimute de 66°48'53" e percorre 50.90 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 219, segue com o azimute de 34°56'33" e percorre 98.72 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 220, segue com o azimute de 46°56'51" e percorre 42.66 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 221, segue com o azimute de 77°34'53" e percorre 49.06 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 222, segue com o azimute de 94°52'01" e percorre 124.70 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 223, segue com o azimute de 88°35'38" e percorre 57.06 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 224, segue com o azimute de 56°35'55" e percorre 92.46 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 225, segue com o azimute de 84°54'49" e percorre 64.74 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 226, segue com o azimute de 17°43'51" e percorre 44.26 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 227, segue com o azimute de 356°33'26" e percorre 73.60 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 228, segue com o azimute de 84°46'47" e percorre 22.09 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 229, segue com o azimute de 110°19'06" e percorre 42.62 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 230, segue com o azimute de 65°51'02" e percorre 112.90 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 231, segue com o azimute de 70°30'53" e percorre 91.44 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 232, segue com o azimute de 80°44'33" e percorre 50.10 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 233, segue com o azimute de 75°08'46" e percorre 21.42 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 234, segue com o azimute de 321°32'21" e percorre 22.48 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 235, segue com o azimute de 9°17'49" e percorre 30.21 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 236, segue com o azimute de 316°36'22" e percorre 35.07 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 237, segue com o azimute de 57°36'41" e percorre 44.69 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 238, segue com o azimute de 60°42'20" e percorre 83.49 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 239, segue com o azimute de 45°36'16" e percorre 95.84 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 240, segue com o azimute de 43°52'31" e percorre 66.64 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 241, segue com o azimute de 46°00'20" e percorre 133.36 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 242, segue com o azimute de 353°46'06" e percorre 106.77 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 243, segue com o azimute de 19°00'18" e percorre 35.59 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 244, segue com o azimute de 92°19'35" e percorre 28.82 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 245, segue com o azimute de 337°05'55" e percorre 36.46 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 246, segue com o azimute de 315°37'31" e percorre 76.47 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 247, segue com o azimute de 4°19'37" e percorre 22.03 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 248, segue com o azimute de 79°45'11" e percorre 110.53 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 249, segue com o azimute de 1°40'24" e percorre 96.26 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 250, segue com o azimute de 68°04'58" e percorre 23.91 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 251, segue com o azimute de 328°24'10" e percorre 15.16 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 252, segue com o azimute de 293°37'18" e percorre 22.75 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 253, segue com o azimute de 22°08'24" e percorre 11.22 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 254, segue com o azimute de 47°41'02" e percorre 83.82 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 255, segue com o azimute de 45°28'49" e percorre 87.47 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 256, segue com o azimute de 19°43'19" e percorre 87.82 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 257, segue com o azimute de 357°11'13" e percorre 73.13 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 258, segue com o azimute de 25°06'03" e percorre 52.46 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 259, segue com o azimute de 5°31'36" e percorre 38.70 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 260, segue com o azimute de 16°09'31" e percorre 71.58 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 261, segue com o azimute de 12°25'48" e percorre 84.24 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 262, segue com o azimute de 9°47'34" e percorre 79.21 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 263, segue com o azimute de 358°05'52" e percorre 20.03 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 264, segue com o azimute de 6°44'10" e percorre 42.34 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 265, segue com o azimute de 358°48'10" e percorre 60.64 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 266, segue com o azimute de 353°28'30" e percorre 31.36 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 267, segue com o azimute de 358°42'21" e percorre 26.65 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 268, segue com o azimute de 5°35'44" e percorre 33.76 m por linha seca que faz divisa com orla marítima, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição.



DECRETO N.º 5507

Adota, no âmbito do Governo do Estado do Paraná, o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando:

que as ações das esferas pública e privada, direcionadas à promoção da melhoria da qualidade e produtividade devem ser executadas de forma contínua, sistemática e integrada;

que é papel do Estado induzir a busca da qualidade exercendo o seu poder de compra e de intervenção no mercado;

a adesão do Estado do Paraná ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, mediante Termo de Adesão, firmado em 16 de fevereiro de 2000, com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná e a Câmara Estadual da Indústria da Construção;

o Termo de Acordo Setorial celebrado pelo Governo do Estado do Paraná com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná e a Câmara Estadual da Indústria da Construção, no dia 19 de abril de 2001, visando o fomento e a garantia da qualidade nas obras de habitat, este entendido como todo o ambiente físico onde se desenvolvem as atividades produtivas que vierem a ser implementadas pelos órgãos da administração direta e da indireta do Estado do Paraná; e

que a melhoria da qualidade das obras públicas consubstancia o interesse da coletividade,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no âmbito do Governo do Estado do Paraná, o